

O Novo Código Civil e o “Rating” das Seguradoras

Outubro/2002

Francisco Galiza, Consultor e Mestre em Economia (FGV)

e-mail: galiza@gbl.com.br

“O corretor é obrigado a executar a mediação com a diligência e prudência que o negócio requer, prestando ao cliente, espontaneamente, todas as informações sobre o andamento dos negócios; deve, ainda, sob pena de responder por perdas e danos, prestar ao cliente todos os esclarecimentos que estiverem ao seu alcance, acerca da segurança ou risco do negócio, das alterações de valores e do mais que possa influir nos resultados da incumbência.”

Artigo 723, Capítulo XIII (Da Corretagem), Título VI (Das Várias Espécies de Contrato)
Novo Código Civil

Muitos especialistas comentam que o novo Código Civil, a vigorar a partir de 2003, vai trazer profundas modificações sobre a sociedade brasileira, embora não se saiba ainda o real alcance das medidas. No caso específico do seguro e, mais restritamente, da sua corretagem, um assunto promete despertar boas dúvidas jurídicas e, possivelmente, demandará um aprofundamento maior ao longo dos anos. Ou seja, estou me referindo ao artigo 723, que fala sobre como devem ser o relacionamento e a conduta deste profissional diante do seu cliente. Num trecho do mesmo, lemos de forma clara que o corretor deve espontaneamente prestar ao cliente todas as informações que estiverem ao seu alcance, acerca da segurança e do risco dos negócios. Bem, a minha pergunta (como economista e não como advogado e, assim, desculpem-me alguma interpretação falha) é a seguinte: O que, de fato, vem a ser “todos os esclarecimentos que estiverem ao seu alcance”? Por exemplo, será que isto se resume aos dados prestados pelo órgãos oficiais de controle (SUSEP ou ANS)? Se o governo disser que não há problemas, a responsabilidade termina de fato aí? Ou, por outro lado, se é de conhecimento público que existem diversos estudos independentes analisando a “segurança ou o risco dos negócios”, não poderíamos interpretar como uma obrigação do corretor ter ciência deste fato, devendo assim reportá-lo espontaneamente ao segurado antes da realização de qualquer contrato? Será que não foi este o espírito da lei?

Reitero, mais uma vez, o caráter polêmico deste assunto e que, possivelmente, somente jurisprudências futuras é que decidirão exatamente os limites e as responsabilidades destas medidas. Entretanto, acredito que, por enquanto, três lições podem ser tiradas. Primeiro, o aumento da importância do corretor de seguros no mercado brasileiro. Diante disso, este profissional não deve achar, de antemão, que esta nova legislação (comum em outros países) é injusta. Pelo contrário, ao aumentar as obrigações diante da sociedade e do consumidor, a sua presença se torna mais necessária, justificando inclusive os ganhos derivados de ser um verdadeiro consultor do segurado. Um segundo aspecto se refere ao fato de o corretor precisar, cada vez mais, acompanhar o estado das empresas com as quais ele opera (e indica para o segurado), por razões óbvias. Naturalmente, sem excluir a responsabilidade final e legal da seguradora na garantia do risco. Terceiro, a necessidade, por parte dos corretores, de realizar seguros de Responsabilidade Civil pois, se não for resolver o problema, pelo menos pode atenuá-lo.

Porém, diante deste novo cenário legal, nos situamos diante de um aspecto prático. O corretor de seguros teria condições de realizar este tipo de análise? Bem, a resposta é sim, mas com sérios problemas. Primeiro, este estudo envolve o conhecimento de diversas ciências (economia, contabilidade, estatística), sem contar o entendimento de

produtos de seguros e de vendas. Não seria um excesso? Além disso, lembramos que, aqui, não estamos falando de somente uma empresa, mas de diversas. Possivelmente, ao final, o esforço empreendido não valeria a pena.

Assim, a solução mais usada (aqui, como em qualquer lugar do mundo) é a terceirização deste serviço. Ou seja, consultorias, com idoneidade moral e capacidade técnica, realizam esta análise, disponibilizando (ou vendendo) este material para os interessados (corretores ou, diretamente, consumidores). Formalmente, este tipo de trabalho (uma avaliação sobre a qualidade de gestão, o estado econômico e o risco das companhias) se chama "rating" ou classificação de riscos. Classicamente, este tipo de estudo tem duas abordagens principais. A primeira delas é quando a avaliação é feita somente com dados públicos, onde todas as empresas são comparadas a partir de modelos numéricos padronizados. Esta análise, entretanto, por vezes, não é tão boa, pois alguns aspectos importantes, e internos de cada companhia, podem não ser considerados. Em vista disso, uma outra opção complementar é a realização de estudos internos dentro das próprias empresas. Mas, agora, a própria seguradora terá que se interessar por esta análise, permitindo uma avaliação detalhada, com entrevistas, estudos e, na conclusão dos trabalhos, autorizar a geração de um relatório específico. Deste modo, o setor fica bem mais transparente, aumentando também a segurança do corretor na indicação de uma seguradora. Ou seja, não é sem motivo que, em diversos países, chega a ser obrigatório a realização deste tipo de estudo, tal como no Brasil trabalham as tradicionais auditorias.

Tabela - Distribuição do Rating (Seguradoras + Empresas de Capitalização)
- 1o semestre/2002

Cor	Denominação	Quantidade	Composição %
AZUL	Muito Boa	55	45%
VERDE	Boa	31	25%
AMARELA	Regular	18	14%
VERMELHA	Deficiente	2	2%
BRANCA	Sem Opinião	17	14%
	TOTAL	123	100%

Particularmente, uma das minhas maiores áreas de interesse, tanto em termos acadêmicos como profissionais, é a análise do estado das empresas seguradoras brasileiras. Há, aproximadamente, 10 anos, me dedico ao estudo periódico deste tema, com o aperfeiçoamento constante da metodologia empregada, com a publicação de artigos, etc. Esta melhora vem tanto se dando em termos de uma avaliação numérica inicial, como também na análise dos dados internos das companhias. Hoje, acredito que este trabalho se tornou uma boa referência para o setor de seguros no Brasil. Nos critérios empregados, as empresas são avaliadas por cores, conforme a tabela mostrada e, no 1º semestre de 2002, foram comparadas 123 companhias (como exemplo, aproximadamente, 45% das empresas foram qualificadas como "Muito Boas").

Enfim, tomo a liberdade de dizer que este estudo pode ser uma boa dica para o segurado e, especialmente, para o corretor de seguros.